Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano III | Edição nº 522

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO DME Nº 003/2023

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, ANO LETIVO 2023.

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI, Dirigente Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e:

- considerando o inciso V, do Artigo 12, da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN: "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento";

- considerando que, os indicadores de aprendizagem demonstram que há alunos do Ensino Fundamental I - do 1º ao 5º Ano, que estão apresentando muitas dificuldades, no estudo da disciplina de Língua Portuguesa;

- considerando que, as avaliações diagnósticas oferecem importantes subsídios para identificação dos alunos, que ainda não assimilaram, competências e habilidades estruturantes em Língua Portuguesa;

- considerando que, os alunos aprendem de formas diversas e em ritmos distintos;

- considerando que, devem ser oferecidos aos alunos variadas condições e diferentes caminhos dentro do processo de ensino e aprendizagem, objetivando o avanço de todos;

- considerando que, a pandemia do COVID -19, levou os alunos ao afastamento da sala de aula, ocasionando prejuízos na aprendizagem, pela falta das aulas presenciais;

- considerando que o Programa de Reforço e Recuperação 2023 será direcionado especificamente a Alfabetização que é o processo de aprendizagem onde se desenvolve a capacidade de ler e escrever;

- considerando que o Programa supracitado, tem como objetivo ajudar aquelas crianças que estão com dificuldade no processo de alfabetização.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de Pirapozinho/SP, o **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR "DESCOMPLICANDO O SABER"**, destinado a alunos do Ensino Fundamental I - 3º ao 5º Ano, com a finalidade de

promover ações de recuperação contínua de aprendizagem, mediante o desenvolvimento das expectativas estruturantes na disciplina de Língua Portuguesa.

Artigo 2º - O Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", será oferecido, no contra turno escolar, a partir de atividades didáticas, com ênfase nos objetivos a serem alcançados.

Artigo 3º - O Programa, em pauta, é destinado aos alunos que não são atendidos pelo "PROGRAMA TEMPO DE APRENDER".

Artigo 4º - A participação do aluno no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", será opcional, com consentimento dos pais ou responsável, após assinatura de Termo de Compromisso, elaborado pela Unidade Escolar.

§ 1º - Para a participação do aluno no Programa, em pauta, considerar-se-ão os resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores internos da mesma.

§ 2º - A oferta do referido Programa, bem como a participação do aluno, deverão ser registrados em formulário elaborado pela Escola, para acompanhamento dos resultados.

§ 3º - Ao final do Programa em questão, cada Unidade Escolar, deverá apresentar relatório à Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental, da Divisão Municipal de Educação - DME, com gráfico dos avanços obtidos.

Artigo 5º - Para organização do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", deverá:

I - contemplar numa mesma atividade, diferentes expectativas de ensino e aprendizagem;

II - utilizar atividades impressas e materiais pedagógicos concretos;

III - trabalhar o desenvolvimento da alfabetização, escritas espontâneas, leitura e procedimentos de apoio à compreensão de textos e outros;

IV - organizar as turmas com, no mínimo 10 (dez) e no máximo, 15 (quinze) alunos e considerando os diferentes níveis e dificuldades de aprendizagens;

V - atender no contra turno escolar, com duração de 04 (quatro) horas aulas, de 50 (cinquenta) minutos por turma, no período de 15 (quinze) de maio à 15 (quinze) de dezembro;

VI - indicar para participação do Programa, os alunos, que após consideração dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores da Escola, que objetivam identificar conteúdos, competências e habilidades, for verificado, que os mesmos não consolidaram os resultados esperados.

Artigo 6º - As aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", serão mediadas, na seguinte conformidade:

I - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, efetivos, preferencialmente aqueles que compõem o corpo Docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

II - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, contratados por Processo Seletivo, que compõem o corpo docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

III - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, a serem contratados pelo Processo Seletivo Nº 001/2021, se for o caso.

§ 1º - O Professor efetivo e/ou contratado, que ministrar aulas do Programa, em pauta, receberá até 08 (oito) horas/aulas, como carga suplementar, de trabalho prestado, não podendo ultrapassar as 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O professor a ser contratado pelo Processo Seletivo Nº 001/2021, receberá proventos correspondentes até 30 (trinta) horas aulas semanais, inclusas Horas de Trabalho Pedagógico - HTPC e Horas de Trabalho Pedagógico, em local de livre escolha - HTPL, proporcionais as aulas que lhe forem atribuídas.

Artigo 7º - Os professores que tiverem atribuídas aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", deverão obrigatoriamente participar das orientações com o Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, monitoradas pela Equipe Pedagógica da Divisão Municipal de Educação - DME.

Parágrafo Único - No âmbito de suas atribuições, o Professor, que vier a atuar, no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", deverá, a partir da orientação técnica, referida no *"caput"*, do artigo anterior, responsabilizar-se-ão por:

I - explicitar de forma clara e objetiva os conteúdos, para que os mesmos possam ser facilmente assimilados pelos alunos participantes;

II - acolher e apoiar os alunos nas dificuldades encontradas durante suas atividades;

III - registrar informações que permitam acompanhar o processo de aprendizagem do aluno, identificando as habilidades assimiladas, através de portfólios;

IV - relatar aos Professores, das turmas regulares, sobre o andamento do processo de aprendizagem dos alunos.

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

Artigo 8º - A atribuição de aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", far-se-á na Unidade Escolar para os Professores da mesma e, na Divisão Municipal de Educação - DME, quando pertencente a outra Unidade ou do Processo Seletivo, na seguinte conformidade:

a) Inscrição de interessados na Unidade Escolar: 04/05/2023

b) Cronograma de Atribuição:

b.1. - Fase 1 - Na Unidade Escolar: 05/05/2023, às 9h00;

b.2. - Fase 2 - Para efetivos e contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP: 08/05/2023, DME às 14h00;

b.3. - Fase 3 - Para Professores do Processo Seletivo Nº 001/2021: 11/05/2023 às 9h00, na Divisão municipal de Educação - DME, conforme Edital a ser publicado.

§ 1º - A Unidade Escolar que possui aulas a serem atribuídas na DME, informar via Ofício: o saldo de aulas e o período das mesmas, até às 12h00, do dia 05 do corrente mês e ano.

§ 2º - Os Professores que participarão da atribuição mencionada no *"caput"* do parágrafo 1º, deverão portar Ficha modelo VII, impressa.

Artigo 9º - O Professor, que venha atuar no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber", não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída, quando iniciar qualquer tipo de licença ou afastamento.

Parágrafo Único - O Professor referido no "*caput*", do artigo anterior, não terá direito a falta aula, abonada ou falta SOL, e no caso de atestado médico, deverá repor a aula, pré agendada com o Professor Coordenador Pedagógico - PCP.

Artigo 10 - Na hipótese do Professor não corresponder às atribuições inerentes ao Programa ora referido, poderá perder a carga horária atribuída, que será decidida conjuntamente pela Equipe Pedagógica da Divisão Municipal de Educação - DME e pela Equipe Gestora das Unidades Escolares, devendo ser justificada e registrada em Livro Ata, após ser facultada ao mesmo, a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho, 02 de maio de 2023.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI: 92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.03 07:52:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

C O M U N I C A D O

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

PROCESSO Nº. 30/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E OUTROS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, torna público e comunica que a Sra. Ana Paula Cerávolo Mele, Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar da rede de ensino do Município de Pirapozinho analisou as amostras das empresas vencedoras do certame acima mencionado, chegando a seguintes conclusão, conforme segue:

1 – MERCADO TIP'S LTDA – CNPJ Nº. 23.483.329/0001-56:

Em relação a amostra apresentada pela empresa referente ao item **"24"** foi aprovada pela nutricionista.

2 – NUTRICIONALE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 08.528.442/0001-17:

Em relação a amostra apresentada pela empresa referente ao item **"39"** foi aprovada pela nutricionista.

Pirapozinho, 02 de maio de 2023.

Claudemir Antonio de Matos

Diretor Municipal de Licitações/Pregoeiro

.....